Processo Administrativo n.º 12.872/2026
ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2026

Processo Administrativo n°12.872/2026

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Itatiaia, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e a empresa _____, na forma abaixo:

O Município de Itatiaia, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ n.º 31.846.892/0001-70, situado à Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia / RJ, representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. _____, nacionalidade_____, estado civil_____, inscrita no CPF sob o n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, bairro_____, cidade/estado_____, denominado simplesmente **Contratante** de um lado, e de outro, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, n.º_____, Bairro _____, Cidade _____, na pessoa de seu (sua) representante legal, Sr. (a) _____, nacionalidade, inscrito (a) no CPF n.º_____, portador (a) da carteira de identidade n°_____,na qualidade de **Contratada** celebram o presente Contrato conforme Processo Administrativo n.º 12.872/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ___/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação, contratação de empresa especializada na confecção de figurinos cênicos personalizados e acessórios para o espetáculo ECODANCE 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Itatiaia/RJ, compreendendo 407 (quatrocentos e sete) figurinos cênicos distribuídos em 26 (vinte e seis) itens correspondentes às 24 (vinte e quatro) coreografias/apresentações, acompanhados dos respectivos acessórios, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme Termo de Referência constante no Anexo II, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo parte integrante e inseparável deste contrato.

LOTE	ITEM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	8	Coreografia: Deusas do Sol (Ballet Adulto – 8 bailarinas). Corselete de veludo bege com aplicações douradas e alças reforçadas; saia modelo romântico godê, assimétrico arredondado, em tecido tipo voil, leve e com caimento, com aplicações bordadas douradas na parte inferior e na cintura; mangas independentes em formato de bracelete.		

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, Ramais 310 ou 230

				Acessórios: 8 tiaras de testa douradas.		
	02	Unid.	18	Coreografia: Planeta Água (Contemporâneo – 18 bailarinos). Macacão de perna inteira e manga até o cotovelo, em suplex azul estampado em tons diferentes ou estilo tie-dye; capa de organza ou tecido com caimento sobre os ombros, com brilho. Acessórios: 18 bambolês com fios de brilho (1,80 m de fio por unidade).		
	03	Unid.	14	Coreografia: Arco-íris (14 bailarinas de 4 a 6 anos). Corselete com tecido de brilho (paetê) com elastano ou similar; alças com babados, cinto de laço, saia de tule com acabamento superior de organza de brilho em cores alternadas. Acessórios: 14 presilhas de laço colorido, iguais ao figurino.		
	04	Unid.	21	Coreografia: Ondas de Verão (Jazz 10 a 15 anos – 21 alunas). Macacão curto, modelo meia manga, de suplex de brilho (tipo vinil), com tiras presas nos ombros; saia com tiras na altura do tornozelo, de tecido com caimento, em vários tons de azul alternados. Acessórios: 21 tiaras com estrelas do mar; 10 leques (5 pares).		
	05	Unid.	12	Coreografia: Estrela do Mar (12 alunas). Vestido em tecido com elastano, com aviamentos dourados, modelo frente única; parte da saia com pontas e estrelas do mar presas como aviamentos e correntes douradas sobre a saia. Acessórios: 12 presilhas com estrela do mar.		
	06	Unid.	18	Coreografia: Sereias (Ballet Babyclass – 18 bailarinas). Corselete de suplex meia manga na cor lilás, com mangas (modelo japonês) com bordado perolado e colagem de concha em pérolas ou tecido bordado; cinto de elástico com fitas de cetim; saia modelo tutu repolho em cores alternadas, lilás e azul. Acessórios: 18 presilhas com laços.		
	07	Unid.	11	Coreografia: Gotinhas de Chuva (11 bailarinas). Cor verde água. Corselete modelo meia manga de suplex, com bordado de renda com		

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, Ramais 310 ou 230

			brilho sobreposto à frente; manga com babado em tule e aviamentos de brilho formando pontas; saia modelo tutu repolho com tule e tecido de brilho por cima no acabamento, na cor verde água. Acessórios: 11 presilhas com laço verde e pedrarias.		
08	Unid.	22	Coreografia: Pôr do Sol – Girassóis (APAE – modelo feminino – 22). Bata na altura abaixo do quadril, com babados nas pontas e nas mangas, nas cores laranja e amarelo, em tecido musseline de seda. Acessórios: Elementos/aplicações de composição do figurino, incluindo girassol de feltro.		
09	Unid.	16	Coreografia: Pôr do Sol – Girassóis (APAE – modelo masculino – 16). Blusão largo, sem babados e de meia manga; calça modelo bailarina (corte reto) na cor preta. Acessórios: Composição de blusão e calça.		
10	Unid.	6	Coreografia: Folhas Douradas (Ballet 10 anos – 6 bailarinas). Corselete de veludo marrom com alças firmes e outra solta levemente nos ombros, com folhagem artificial de inverno; saia de tule marrom em degradê (2 tons), modelo romântico; aplicação de folhas artificiais de inverno douradas e marrom. Acessórios: 6 tiaras de flores marrom, laranja e amarelo.		
11	Unid.	16	Coreografia: Pétalas ao Vento (Pré-ballet 7 a 10 anos – 16 bailarinas). Corselete marrom em veludo com elastano, com aplicação de flores em um ombro e cinto de flores de inverno; manga de babados sobre os ombros; saia tutu modelo romântico, em tule, em dois tons (amarelo por baixo e marrom por cima). Acessórios: 16 coroas de flores na mesma cor do figurino.		
12	Unid.	14	Coreografia: Damas do Outono (Preliminar prof. 7 a 10 anos – 14 bailarinas). Corpete na cor terra cota de veludo com aplicações de folhas de inverno à frente, no decote, nos ombros e por toda a saia; saia de tule amarelo por baixo e por cima, modelo tutu meio bandeja;		

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, Ramais 310 ou 230

			acrescentar brilho nas folhinhas. Acessórios: 14 tiaras de flores.		
13	Unid.	20	Coreografia: Bosque Encantado – coelhinhas (BabyJazz – 20 bailarinas). Corselete de veludo bege, saia de tule com acabamento em organza e marabúrosa claro, frente cruzada com fitinha de cetim cor de rosa; cores do figurino: bege e rosa claro. Acessórios: 20 pares de orelhinhas de pelo bege e rosa.		
14	Unid.	18	Coreografia: Chamas (Jazz – 18 femininas). 1ª opção: vestido com pontas em cores amarelo, laranja e vermelho com detalhes dourados, remetendo às cores do fogo; parte de cima com recortes sobre o tecido cor da pele em transparência; shortinho bege de elástico na cintura. Acessórios: 18 presilhas de laço vermelho; 36 lenços de 60 cm presos ao dedo médio.		
15	Unid.	22	Coreografia: Rainhas do Inverno (Ballet – 22 bailarinas). Corselete branco de gola (frente única e costas modelo gota) de veludo branco, com aplicações de renda prateada; saia modelo tutu romântico com tule e organza branco de brilho. Da Rainha: uma capa de tecido de brilho com aplicações de estrelas. Acessórios: 22 acessórios de cabeça (coroas prateadas); 1 capa de tecido de brilho com aplicação de estrelas.		
16	Unid.	20	Coreografia: Essência da Terra ou Verdes Suspiros (Jazz – 20 bailarinas). Macacão comprido modelo camiseta, em dois tons de verde, com aplicação de folha nos ombros; saia de folhas de tecido lamê. Acessórios: 20 pares de luvas verdes na altura do cotovelo, com aplicações de galhinhos de folhas; 20 tiaras com folhagens em tons de verde.		
17	Unid.	20	Coreografia: Pequenos Cristais (Pré-ballet 7 a 9 anos – 20 bailarinas). Corselete em suplex com aplicações de pedrinhas e aviamentos (furta-cor), mangas leves e esvoaçantes do mesmo tecido da saia, com mais uma alça nos ombros; saia curta à		

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, Ramais 310 ou 230

			frente, com modelagem assimétrica e pontas alongadas em camadas, em tecido leve e translúcido (organza). Acessórios: 20 tiaras de organza com colagem de pedrinhas.		
18	Unid.	16	Coreografia: Filhas da Lua (Ballet – 16 bailarinas). Corpete em suplex branco com manga de babados no ombro e segunda alça de reforço; saia modelo romântico na altura dos joelhos com tecido leve por cima e forro de tule branco, com aplicações de pluma de ganso (branco) e pedraria. Acessórios: 16 tiaras prateadas com pedrinhas, sobrepostas na testa.		
19	Unid.	22	Coreografia: Zero Grau (Hip Hop – 22 dançarinas). Calça modelo cargo de elástico na cintura e bolso lateral, em tecido de brilho com elastano; cropped de capuz, do mesmo tecido da calça (altura do umbigo).		
20	Unid.	11	Coreografia: Guardiãs da Primavera (Ballet 7 a 9 anos – 11 alunas). Corselete na cor rosa com aplicações rosa com renda de brilho; saia modelo tutu repolho de tule com organza rosa furta cor por cima e de pontas em formato de folhas, com pontos de brilho. Acessórios: 11 presilhas de laço com pontinhos de brilho e aplicações de pequenas rosas.		
21	Unid.	10	Coreografia: Tempo de Florescer (Baby Jazz – 10 bailarinas). Figurino infantil: vestido (3/4 anos) em tecido firme drapeado na frente, com aplicações de flores em tons pastéis; saia de tule godê em camadas com brilho ou pérolas coladas e flores na barra. Acessórios: 10 presilhas com florzinhas.		
22	Unid.	30	Coreografia: Luz da Primavera / Luz que nunca se acaba (Flashback – Melhor Idade – 30 pessoas). Bata para adulto, em tecido leve e com caimento.		
23	Unid.	13	Coreografia: Beija-Flor (Babyclass – 13 alunas). Corselete em veludo azul marinho com aplicações de plumas pretas na lateral da cintura; saia em tule em camadas nas cores azul		

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, Ramais 310 ou 230

				turquesa, azul claro e marrom. Acessórios: 13 presilhas com pluminhas azuis.		
	24	Unid.	15	Coreografia: Fadas das Flores (Pré-ballet – 15 figurinos). Corselete salmão ou rosa claro, com alças firmes e aplicações de flores; saia modelo tutu bandeja com aplicações de flores nas pontas. Acessórios: 15 tiaras/arcos de flores; 15 pares de asas com tecido transparente e armação leve.		
	25	Unid.	10	Coreografia: Cores da Primavera ou Dança das Cores (Jazz Adulto – 10 dançarinas). Vestido godê de um ombro, com uma manga longa e uma alça de segurança, em tecido com elastano estampado e com caimento (modelo anexo à especificação), cor colorido. Acessórios: 10 tiaras ou presilhas com penas coloridas.		
	26	Unid.	4	Coreografia: Cores da Primavera ou Dança das Cores (Jazz Adulto – 4 dançarinos). Blusão com a mesma estampa feminina, em tecido com elastano; legging preta. Acessórios: 4 asas de LED coloridas ou de luz branca.		

Valor Total: R$_____(_____).

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é o necessário à completa execução do objeto, abrangendo retirada de medidas, produção, provas, ajustes, entrega até 10 de dezembro de 2026, recebimento definitivo e garantia, encerrando-se em 10 de março de 2027, **de modo a contemplar o período de garantia de 90 (noventa) dias** contra defeitos de fabricação, contado do recebimento definitivo.

2.2. Na hipótese de o objeto não ser concluído no prazo firmado, aplicar-se-á o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando o atraso for imputável à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO OBJETO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ _____);**

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, Ramais 310 ou 230

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto e/ou prestação dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública (Decreto Municipal n.º 4.836, de 05/06/2025);

4.2. Para efeitos de pagamento, o objeto será executado e entregue de forma integral e em prazo único, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada somente após a efetiva execução dos serviços contratados e o recebimento dos figurinos e acessórios, com a comprovação das atividades realizadas, constando de forma discriminada a efetiva especificação dos serviços prestados e o quantitativo executado, informando ainda o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado. O atesto da Nota Fiscal estará condicionado à verificação da regularidade da execução pelo fiscal do contrato;

4.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÒDIGO DE BARRAS**;

4.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, seguintes documentos:

I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.5. Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;

4.6. Caso o objeto executado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência anexo a este e no Contrato Administrativo gerado para a sua execução, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização, com reinício da contagem após a correção da pendência;

4.7. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

4.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da execução do objeto, observada a ordem cronológica de pagamentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada.

4.9. Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;

4.10. Não serão pagos serviços não executados, realizados fora das especificações técnicas ou entregues fora do prazo sem justificativa aceita pela Administração.

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, Ramais 310 ou 230

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) Órgão: 02.000**; Unidade:** 02.011**; Funcional:** 27.812.0019**; Projeto/Atividade:** 2.032 **(Incentivo ao Esporte – Programa 019 – Desenvolvimento do Esporte, PPA 2026-2029); Elemento:** 3.3.90._____**; Código Reduzido:** 191**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer as informações necessárias para o pleno entendimento da execução do objeto, incluindo o conceito artístico, os modelos, medidas, tecidos, cores e acabamentos definidos pela Administração e a relação de participantes por turma e modalidade.

7.2. Definir e comunicar à Contratada o local, o período e o cronograma de retirada de medidas, provas e ajustes (com as datas, o número de provas previstas e a data-limite para conclusão de cada etapa), bem como fornecer a grade de tamanhos e as informações necessárias à confecção, conforme procedimento definido pela Secretaria.

7.3. Designar fiscal do contrato, que será responsável por acompanhar, conferir e validar a execução dos serviços, registrando ocorrências e não conformidades.

7.4. Conferir os figurinos e acessórios entregues quanto às medidas, ao acabamento, aos materiais empregados e à adequação ao projeto artístico aprovado pela Secretaria, atestando o recebimento.

7.5. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos estabelecidos, desde que cumpridas as condições contratuais.

7.6. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, atraso ou descumprimento contratual, concedendo prazo para correção, quando cabível.

7.7. Emitir a ordem de fornecimento à Contratada, nos termos do Termo de Referência.

7.8. Demais obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos.

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, Ramais 310 ou 230

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no edital e seus anexos, bem como as estabelecidas em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução adequada do objeto.

8.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local definidos no Termo de Referência, acompanhado da nota fiscal que deverá conter.

8.3. Entregar peças novas, de primeiro uso, confeccionadas especificamente para esta contratação, sem defeitos de fabricação, manchas, rasgos ou falhas de acabamento, observando integralmente as especificações técnicas do Termo de Referência.

8.4. Realizar a retirada de medidas individuais e as provas em local e período previamente definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme cronograma comunicado, bem como as provas parciais e os ajustes necessários, sem custos adicionais para o Município, permanecendo responsável pela realização das medidas individuais e pela adequação dos figurinos, ainda que a grade de tamanhos seja fornecida pela Secretaria.

8.5. Fornecer, por sua conta, todos os materiais, tecidos, aviamentos, acessórios, insumos, mão de obra, equipamentos, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

8.6. Respeitar o prazo de entrega único, até 10 de dezembro de 2026, no endereço e horário indicados no Termo de Referência (Rua Dona Apolinária, nº 380, Centro – Itatiaia/RJ, CEP 27.580-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados). A Contratada deverá iniciar as providências após o recebimento da ordem de fornecimento, observando o cronograma de retirada de medidas, provas, ajustes, confecção e entrega estabelecido pela Secretaria.

8.7. Acondicionar e identificar as peças por coreografia e tamanho, possibilitando a conferência pela Administração antes dos ensaios e da apresentação oficial.

8.8. Não alterar modelos, tecidos, cores ou demais características definidas pela Administração sem prévia autorização.

8.9. Substituir as peças rejeitadas em até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

8.10. Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.

8.11. Assumir integral responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, sem vínculo empregatício com o Município.

8.12. Observar boas práticas de sustentabilidade, com uso racional de matérias-primas, redução de desperdícios e destinação adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

8.13. Responder por danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrentes de sua atuação.

8.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.15. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

8.16. Demais obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, Ramais 310 ou 230

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para cumprimento do art. 117, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, o gerenciamento e a fiscalização do Contrato, respectivamente, aos servidores da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, os quais serão nomeados por meio de Resolução a ser publicada no Boletim Oficial, e que determinarão as medidas necessárias para a regularização de faltas e/ou defeitos. Na ausência ou impedimento destes, suas funções serão exercidas pelos respectivos substitutos.

10.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço prestado para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que poderá interferir a qualquer momento no andamento dos serviços, reservando-se o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não atendam aos padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

10.4. A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, incluindo a realização de readequações sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer o cumprimento do objeto ajustado.

10.5. Caso seja identificada alguma irregularidade, a Contratada será notificada e deverá realizar as devidas correções e substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.2. ADVERTÊNCIA

11.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. MULTA

11.3.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor global do contrato, nos casos de execução em desacordo com as especificações técnicas, reincidência de não conformidades ou paralisação injustificada dos serviços, sem prejuízo de outras sanções;

11.3.2. O atraso na execução dos serviços ou na entrega dos figurinos e acessórios sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,5% (meio por cento) do valor do objeto em atraso por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) desse valor;

11.3.3. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

11.3.5. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, Ramais 310 ou 230

11.3.6. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.4.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo, que tiver aplicada a sanção pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

11.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

12.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

12.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei;

12.1.3. fiscalizar sua execução;

12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

1.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

12.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, Ramais 310 ou 230

como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e dados, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

13.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

13.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiaia, conforme o § 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este contrato. As partes, por estarem plenamente de acordo com suas cláusulas e condições, assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, Ramais 310 ou 230

Processo Administrativo n.º 12.872/2026

Itatiaia/ RJ, ___ de _____ de 2026.

Sr.
MUNICÍPIO DE ITATIAIA/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE

CONTRATADO

1) _____ CPF nº. _____.

2) _____ CPF nº. _____

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, Ramais 310 ou 230